

DECRETOS E RESOLUÇÕES

DO

Governo Provisorio

DO

ESTADO DE S. PAULO

DECRETO N. 94 — de 31 de Outubro de 1890

Crêa um 4.º Officio de Tabellião de notas na Capital

O Governador do Estado, no exercicio da attribuição que lhe foi conferida pelo § 6.º do art. 2.º do Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889, tendo em vista o que representou-lhe o cidadão Laurindo José de Carvalho Penna Junior;

Considerando que o dr. Juiz de Direito da 1.ª vara, ouvido sobre essa representação, informou que é de conveniencia publica a criação de mais um Officio de Tabellião do Publico e Notas na comarca da Capital;

Considerando mais que o dr. Juiz de Direito da 2.ª vara, tambem ouvido, informou que ha toda conveniencia na referida criação, que virá attender a uma necessidade reconhecida pôr todos os interessados; e

Considerando, finalmente, que as informações uniformes dos dois magistrados demonstram a conveniencia publica que ha na criação de mais um tabellionato na Capital,

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado um 4.º Officio de Tabellião do Publico e Notas na comarca de S. Paulo, Capital deste Estado.

Artigo 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado, de S. Paulo, 31 de Outubro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'.

